



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI N ° 132/2020

SÚMULA **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASCARMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATELÂNDIA.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria de todos vereadores e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n ° 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores a **ASCARMAT – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matelândia**, fundado em 01 de outubro de 2010, inscrita no CNPJ sob n ° 13.480.848/0001-07, com sede na Rodovia BR 277 KM 654, Zona Rural, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal n ° 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos oito de setembro de 2020.

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM _____

CARLOS ANTONIO CAON
Vereador Proponente.

CELSO GREGÓRIO
Vereador Proponente.

RAFAEL FELISBERTO
Vereador Proponente.

JEBSON BOZIO
Vereador Proponente.

ANTÔNIO PIZONI
Vereador Proponente.

ALDAIR PEREIRA
Vereador Proponente.

EDSON ALVES
Vereador Proponente.

ADILTO CAON
Vereador Proponente.

NEI GASPARIN
Vereador Proponente.

GABRIEL CADINI
Vereador Proponente.

LÍRIA P. CARNETTI
Vereador Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Justificativa ao projeto de lei municipal n.

A ASCARMAT – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matelândia é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, nem orientação político-partidária ou religiosa, com o objetivo principal de prestar serviços sócio-comunitários.

A entidade tem como principais objetivos promover a unidade dos seus associados em torno da defesa dos seus direitos sociais e econômicos, estimular a solidariedade de classe e a participação de todos nas reivindicações populares, executando ações que visem a conscientização da população em torno da preservação e defesa do meio ambiente, valorizar profissionalmente seus associados.

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matelândia vem atuando na atividade de recolha dos resíduos sólidos urbanos há muitos anos no Município de Matelândia, contando com vinte e um associados, de quatorze famílias distintas, sendo a única renda destes.

A atividade colabora diretamente para a manutenção da limpeza da cidade aumentando a vida útil do aterro sanitário. A ASCARMAT sempre atua em parceria com o Município nas campanhas de educação ambiental, visando a eficiente recolha dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a proteção ambiental, seja pelo trabalho de trato adequado dos resíduos, seja pela sua reciclagem.

Como se comprova pela documentação anexa, a entidade obedece a todos os requisitos legalmente previstos para ser declarada de utilidade pública, o que permitirá à mesma requerer recursos oriundos do Poder Público, facilitando a execução de seus objetivos.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa, para a aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos oito de setembro de 2020.

CARLOS ANTONIO CAON
Vereador Proponente.

CELSO GREGÓRIO
Vereador Proponente.

RAFAEL FELISBERTO
Vereador Proponente.

JEBSON BOZIO
Vereador Proponente.

ANTÔNIO PIZONI
Vereador Proponente.

ALDAIR PEREIRA
Vereador Proponente.

EDSON ALVES
Vereador Proponente.

ADILTO CAON
Vereador Proponente.

NEI GASPARIN
Vereador Proponente.

GABRIEL CADINI
Vereador Proponente.

LÍRIA P. CARNETTI
Vereador Proponente.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1821

ILMO SR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE MATELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ.

O - abaixo assinado Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATELÂNDIA, com sede no Município de
MATELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, vem pelo presente juntamente com os documentos
exigidos por Lei requer o Registro do Estatuto.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Matelândia, 09 de novembro de 2010

NOME

RG





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-182

ANO 2010

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-004

FOLHA 096

Registro 0000695
Data 09/11/2010
Protocolo 0019152
Data 09/11/2010

Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATELÂNDIA - ASCARMAT
Outorgado
Apresentante Cliente não cadastrado
Natureza Estatuto

Folha 001 de 004

ESTATUTO SOCIAL

ASCARMAT - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MATELÂNDIA

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, foro, área de ação, prazo de duração e exercício social

Art. 1º - A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Matelândia, denominada ASCARMAT, com sede na rua General Dutra, s/nº, Bairro Vila Nova, Município de Matelândia, Estado do Paraná, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, político-partidária ou religiosa, de responsabilidade limitada, com prazo de duração indeterminado, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, cujo exercício social coincide com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos objetivos sociais

Art. 2º - A ASCARMAT tem por objetivos:

I - Promover a unidade dos seus associados em torno da defesa dos seus direitos sociais e econômicos, orientados pelos princípios e objetivos do Movimento nacional dos Catadores (MNCR);

II - Estimular a solidariedade de classe e a participação de todos nas reivindicações populares, bem como a execução de ações que visem a conscientização da população em torno da preservação e defesa do meio ambiente, com sede à, e, constitui-se por prazo indeterminado.

III - Na perseguição de seus fins, a Associação trabalhará pela valorização profissional dos seus associados, tanto no que tange à assessoria que lhes prestará para o seu aprimoramento técnico, celebração de contratos, prestação de serviços, realização de cursos, desenvolvimento do espírito comunitário, como no que se refere à colaboração com entidades afins, inclusive órgãos públicos, com as quais celebrará convênios, contratos ou parcerias.

IV - Representar seus associados judicial e extra-judicialmente, bem como perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Para a implementação dos seus objetivos a ASCARMAT, poderá:

- Conceber, planejar, desenvolver e viabilizar projetos;
- Executar, implantar, acompanhar os projetos considerados viáveis;
- Efetuar, com instituições financeiras, operações de crédito e financiamento;
- Comercializar produtos oriundos do trabalho dos associados;
- Prestar assistência social e educacional a seus associados, de acordo com as possibilidades da associação, promovendo e/ou participando de cursos de profissionalização e atualização.

Art. 3º - A ASCARMAT poderá firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, intercâmbios e promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas.



CAPÍTULO III Dos associados

Art. 4º - A ASCARMAT admitirá somente pessoas físicas que obtenham o sustento familiar da coleta de materiais recicláveis, com aprovação da Diretoria e aval da Assembléia Geral, independente do sexo, cor, raça, estado civil, credo religioso e partido político.

Parágrafo único – é vedado a participação de pessoas jurídicas.

Art. 5º - A formalização do ingresso dos associados na ASCARMAT implicará na adesão dos termos deste Estatuto, obedecerá os seguintes critérios:

I – Apresentação feita a Diretoria;

II – Aprovação da filiação com aval de pelo menos 1/3 da Assembléia Geral.

Art. 6º - A demissão do associado dar-se-á mediante expresso pedido do mesmo, sendo levado ao conhecimento da Assembléia Geral.

Art. 7º - Será suspenso os seus direitos, por decisão da diretoria, o associado que:

I – Sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas;

II – Sem motivo justificado, não comparecer a convocação de 2 (dois) treinamentos consecutivos.

CAPÍTULO IV Dos direitos e deveres dos associados

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos da ASCARMAT nos termos do presente Estatuto;

II – Informações sobre medidas e atos que a Diretoria vem desenvolvendo no exercício;

III – Discutir e recorrer a Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da associação de catadores, no caso de se sentir prejudicado;

IV - Não responder pelas obrigações contraídas pela associação de catadores de materiais recicláveis, nem pessoal, nem subsidiariamente.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações sociais;

II – Respeitar as decisões votadas e aprovadas pela maioria participante da Assembléia Geral;

III – Zelar pela manutenção do patrimônio moral e material da Associação dos catadores de matérias recicláveis.



G

CAPÍTULO V

Estrutura e competências dos órgãos sociais

Art. 10º - São órgãos diretivos da ASCARMAT:

I – **Assembleia Geral:** é a reunião plenária dos associados, podendo deliberar soberanamente sobre qualquer assunto que diga respeito à associação, sua regulamentação, decisões e funcionamento, de conformidade com este estatuto e a legislação vigente, sendo o órgão deliberativo máximo da entidade;

II – **Diretoria:** será administrada e composta por um (a) Presidente, um(a) Vice-presidente, um tesoureiro(a), um(a) 1º Secretário(a), um(a) 2º Secretário(a), eleito em Assembleia Geral, que responderão pela gestão dos interesses e direitos da entidade.

III – **Conselho fiscal:** é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, composto por membros efetivos, com mandato de dois anos. Emite parecer sobre as prestações de contas da Diretoria.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da diretoria;
- II – Aprovar a admissão de novos associados;
- III – Aprovar a aplicação de recursos financeiros;
- IV – Aprovar a assinatura de convênios;
- V – Aprovar o Regimento Interno da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- VI – Alterar o presente Estatuto;
- VII – Aprovar a extinção da ASCARMAT.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- I – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III – Assinar os contratos e cheques bancários, conjuntamente com o Tesoureiro, ou na falta dele, com o secretário.

Art. 13º - Ao Vice-presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em sua ausência;
- II – Colaborar com a Diretoria na gestão da ASCARMAT.

Art. 14º - Ao Secretário compete:

- I – Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- II – Responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos relacionados às suas atribuições.

Art. 15º - Ao Tesoureiro:

- I – Planejar e controlar as atividades financeiras, com assídua conferência dos registros contábeis;
- II – Controlar a operacionalização do fluxo de caixa;
- III – Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, documentos e contratos constituídos de obrigações.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Analisar, assinar o balancete mensal e verificar os documentos contábeis da Associação dos Catadores;
- II – Conferir o saldo existente em caixa;
- III – Examinar as despesas e investimentos.



CAPÍTULO VI
Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 17º - A ASCARMAT manterá um livro para o registro de atas;

Art. 18º - O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou ser substituído em assembléia geral, mediante apresentação de proposta da diretoria;

Art. 19º - Os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria da assembléia geral;

Art. 20º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

MATELÂNDIA/PR
1 de outubro de 2010.

Handwritten signature of the President with a stamp 'Cartório Kamei' pointing to it. Below the signature is the word 'Presidente'.

Handwritten signature of the Secretary with a stamp 'Cartório Kamei' pointing to it. Below the signature is the word 'Secretária'.

Tabelionato Kamei
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0019152
REGISTRAO Nº 0000695
LIVRO A-004
FOLHA: 096
Matelândia (PR), 09 de novembro de 2010
Armando Mitsuo Kamei
Escrevente

SELO FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
NOTARIAL
E
TABELIONATO DE NOTAS
Nelson Shoji Kamei
Tabelião
ADRIANA PARIZOTTO
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
Armando Mitsuo Kamei
Escriventos
MATELÂNDIA - PR

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DIA 19/11/2010

AMEI TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - MATELÂNDIA-PR
AV. PARANÁ, 1151 - CEP 13507-000 - FONE/FAX (45) 3182-1822
NELSON SHOZI KAMEI - TABELIÃO
reconheço por Semelhança as assinaturas de LUIS CARLOS BUENO e IVANETE LOPES.*****
Joú fé. Matelândia, 09 de novembro de 2010 - 08:07:20h.
Em Teste
Armando Mitsuo Kamei Escrevente
Cod. Segurança: (PPXP10R23-176404-12)

Handwritten signature of Armando Mitsuo Kamei with a stamp 'Escritório Tabelião Nelson Shoji Kamei - Matelândia - PR'.

ATA ASCARMAT

Assembleia Geral

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências da Associação de Catadores de Recicláveis de Matelândia (ASCARMAT), na Rodovia BR 277 KM 654, os membros da ASCARMAT em atendimento a convocação da Presidente **Midian Manoela da Silva**, para tratar da seguinte pauta: Apresentação da Carta de renúncia da presidência e contratação de novos membros. Esteve presente o Chefe de Divisão de Gestão Ambiental o engenheiro ambiental Alexandro Vieira. A presidente iniciou a reunião lendo a carta de renúncia e depois agradeceu a oportunidade que teve de trabalhar junto aos demais associados, fez votos que venham a crescer ainda mais, sempre multiplicando e nunca dividindo. Em seguida foi apresentado a oportunidade dos associados elegerem um novo presidente ou optar pela vice presidente assumir a presidência até fechar esse mandato em vinte e seis de novembro do corrente ano. Ficando decidido que a vice-presidente, a Sr^a **MARIA HELENA DA PAIXÃO** CPF 034719309-90, assume a presidência até fechar esse mandato. Na sequência foi abordado o assunto para contratação de mais três associados. Uma para suprir o quadro no lugar de Midian Manoela da Silva Souza, que está deixando o quadro de associados e outras duas para atender a demanda e melhorar os trabalhos dentro do barracão. Foi chamado a Sr.^a **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, residente em Matelândia, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.386.608-1 - SESP/PR, a Sr.^a **ELIANE BUENO**, brasileira, residente em Matelândia, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 9.685.931-SESP/PR, a Sr.^a **ROSELI TEODORO**, brasileira, residente em Matelândia, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 7.961.028-3 SESP/PR, Passando o quadro de 20 (vinte) para 22 (vinte e dois) associados. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Alexandro Ap^o de Lima Vieira Secretário *Ad hoc* e pelos demais presentes. Matelândia, vinte e sete de maio de 2020.

Maria Helena da Paixão

MARIA HELENA DA PAIXÃO

Presidente

Anibal Ribeiro

ANÍBAL RIBEIRO

Tesoureiro

Jussara de Campos Ciqueira Veloso

JUSSARA DE CAMPOS CIQUEIRA VELOSO

1^a secretária



nº 8.978.106-0; Antônio Feldir Simões, portador de RG nº 4.734.362-3; Anibal Ribeiro, portador de RG nº 7.501.154-7; Adão Roque da Silva, portador de RG nº 12.450.763-4; Gilmar Antônio Bueno, portador de RG nº 13/R.1.949.360; Oildo Bueno, portador de RG nº 8.597.722-9; Jefferson da Paixão Bueno, portador de RG nº 13.942.483-2; Zaquim Soares dos Santos, portador de RG nº 9.460.019-7. Na sequência a Srta. Presidente comunicou que havia uma chapa inscrita que se candidatou às vagas da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo mandato de dois anos (2019/2020), assim sendo, aconteceu a eleição e aclamação, onde foram eleitos os seguintes membros: Presidente: Midion Moncela da Silva, vice-presidente: Maria Helena da Paixão, Tesoureiro: Anibal Ribeiro, 1º Secretária: Jussara de Campos Siqueira Veloso, 2º Secretária: Eliane da Silva Simões, Conselho Fiscal Efetivo: 1º Oildo Bueno, 2º Zaquim Soares dos Santos, 3º Adão Roque da Silva; Conselho Fiscal Suplente: 1º Celi da Silva, 2º Andreia Aparecida da Silva, 3º Luiz Carlos Bueno. Em seguida a Presidente deu posse a nova Diretoria que assume os trabalhos desde já. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Ana Paula Nunes "secretária ad hoc" e pelos demais participantes: Ana Paula Nunes; Maria Helena do Rosário; Eliane S. Simões; Marcelo Rolini; ANTONIO VISIMÕES; Jceli do Rêgo; Jefferson P. Bueno; Paulo Bueno; Luennan Bueno; Oildo Bueno; Adão Roque da Silva; Jussara de C. Siqueira; Midion M. S. Souza; Andreia Ap. da Silva; Zaquim Soares dos Santos; Luiz Carlos Bueno; Anibal Ribeiro; Armando Mitsuo Kamei.



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Selo Nº rjPj3.PxqLN.skjh2,
 Controle: CtzIb.OArtF
 Registro de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0026068
 REGISTRO Nº 0000695
 LIVRO A-014
 FOLHA: 036
 Matelândia (PR), 10 de dezembro de 2018
 Armando Mitsuo Kamei
 Escrevente Substituto

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 11/06/2013

LEI Nº 985/96**DISPÕE SOBRE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA-PR, E, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MUNICIPAIS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Sociedades Civis, as Associações e fundações constituídas no Município de Matelândia Pr, sem fins lucrativos e que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

~~I - possuir personalidade jurídica há mais de um ano;~~

I - possuir personalidade jurídica. (Redação dada pela Lei nº 992/1996)

II - estar em efetivo exercício e que sirva desinteressadamente a coletividade;

III - que não remunere a qualquer título os cargos de sua Diretoria, e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que, comprovadamente, mediante a apresentação de relatório, promova a educação, a assistência social, ou exerça atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita mediante lei municipal.

Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública, serão cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.480.848/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASCARMAT - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MATELANDIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCARMAT	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD BR 277 KM 569	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3262-1691
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2020** às **09:10:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



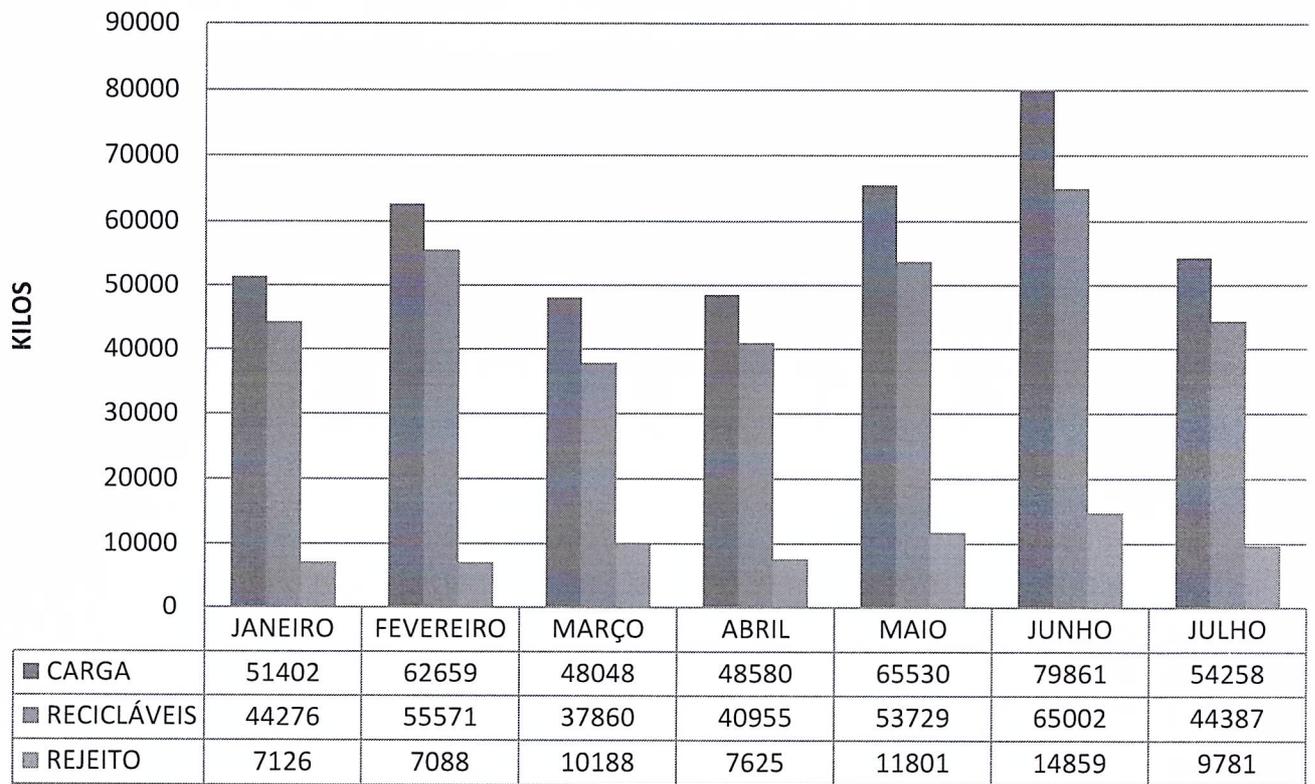
**RELATÓRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
ASCARMAT
1º semestre - 2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS**

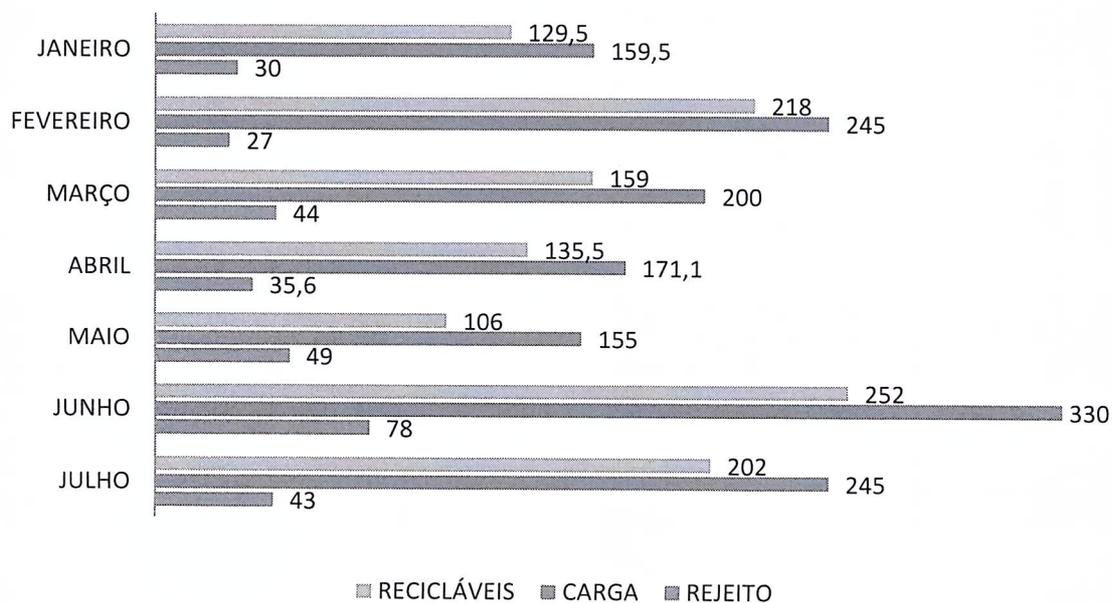
**OTONIEL B. GARCEZ JUNIOR
SECRETÁRIO**

O presente relatório tem por objetivo demonstrar o quantitativo dos materiais segregados nas Associações de Catadores de Resíduos Recicláveis do Município de Matelândia. ASCARMAT-1º SEMESTRE 2020

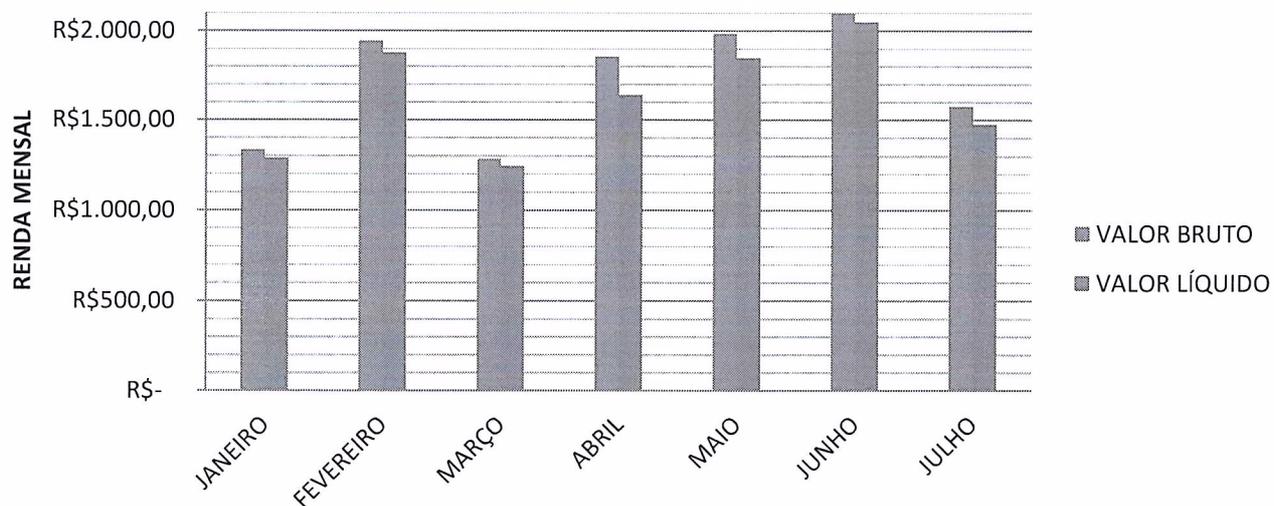
PESOS TOTAIS



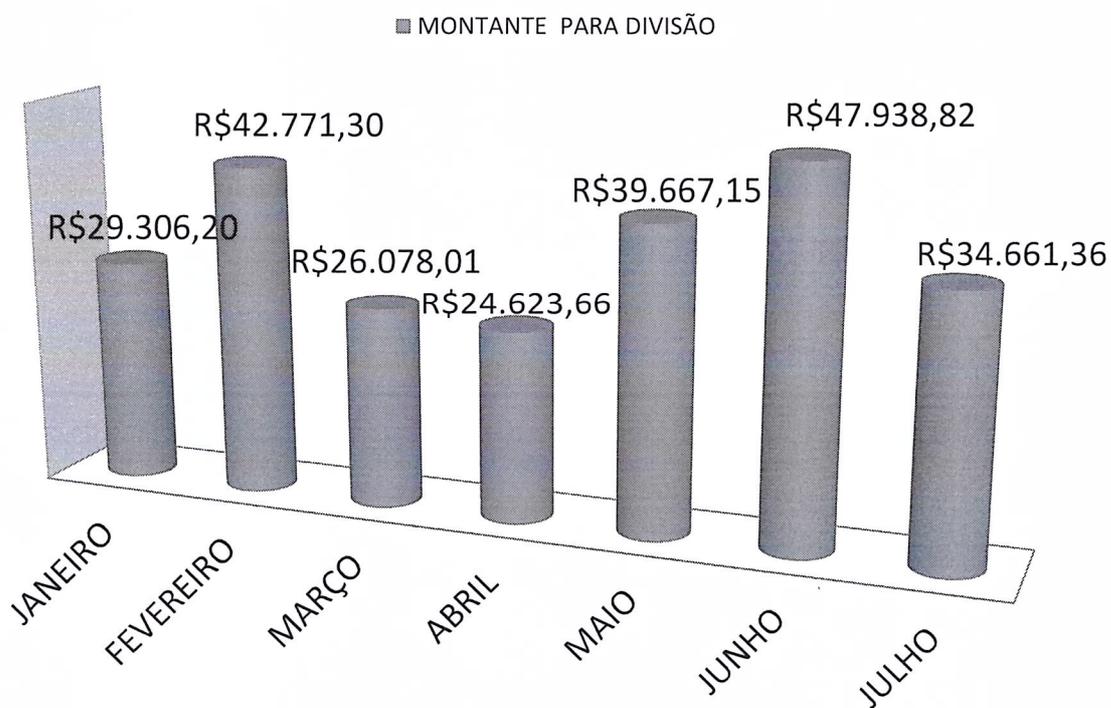
VOLUMES EM M³



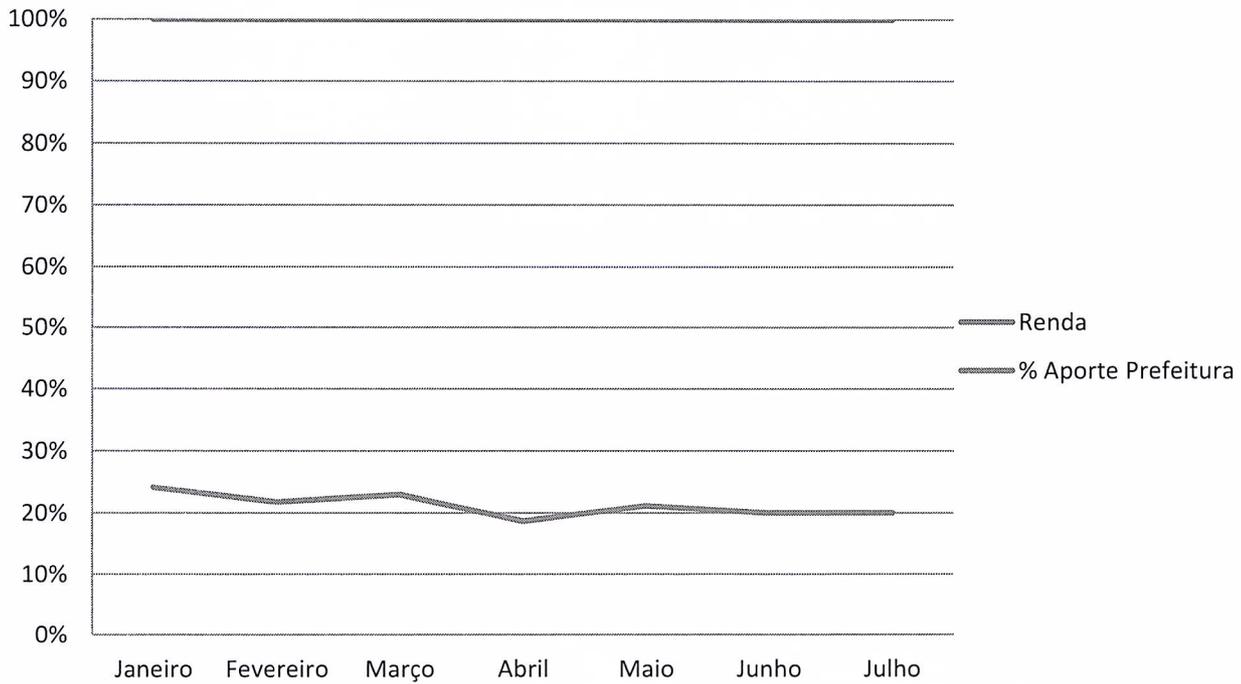
RENDA BRUTA E LÍQUIDA DOS ASSOCIADOS ASCARMAT



MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA BRUTA

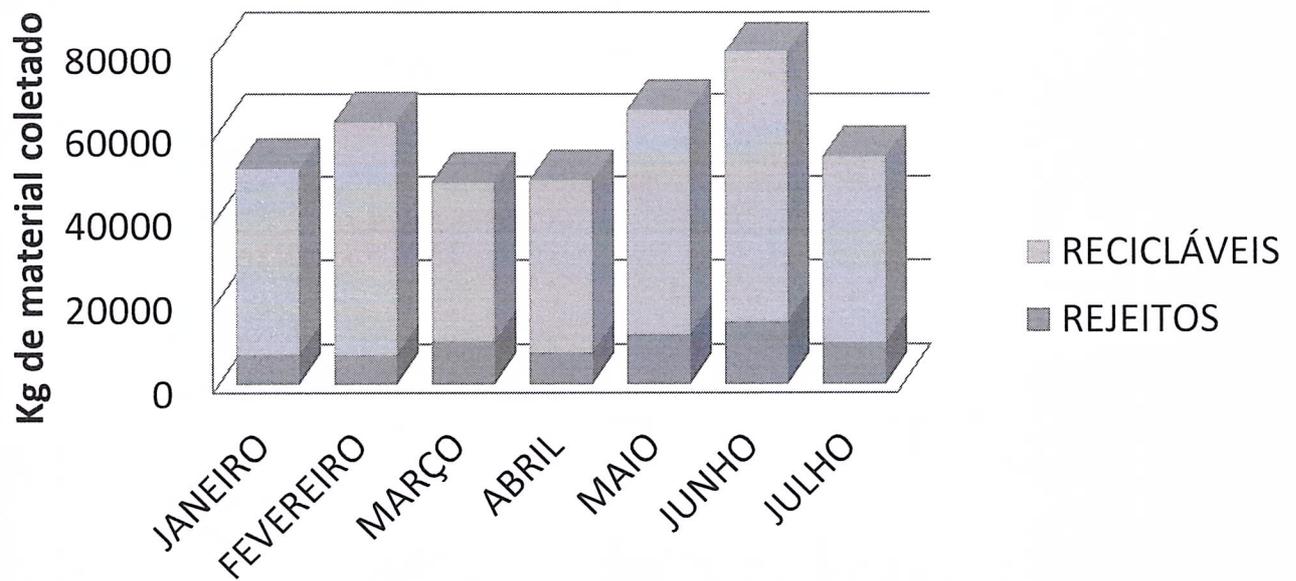


% DO CONTRATO DA PREFEITURA NA RENDA

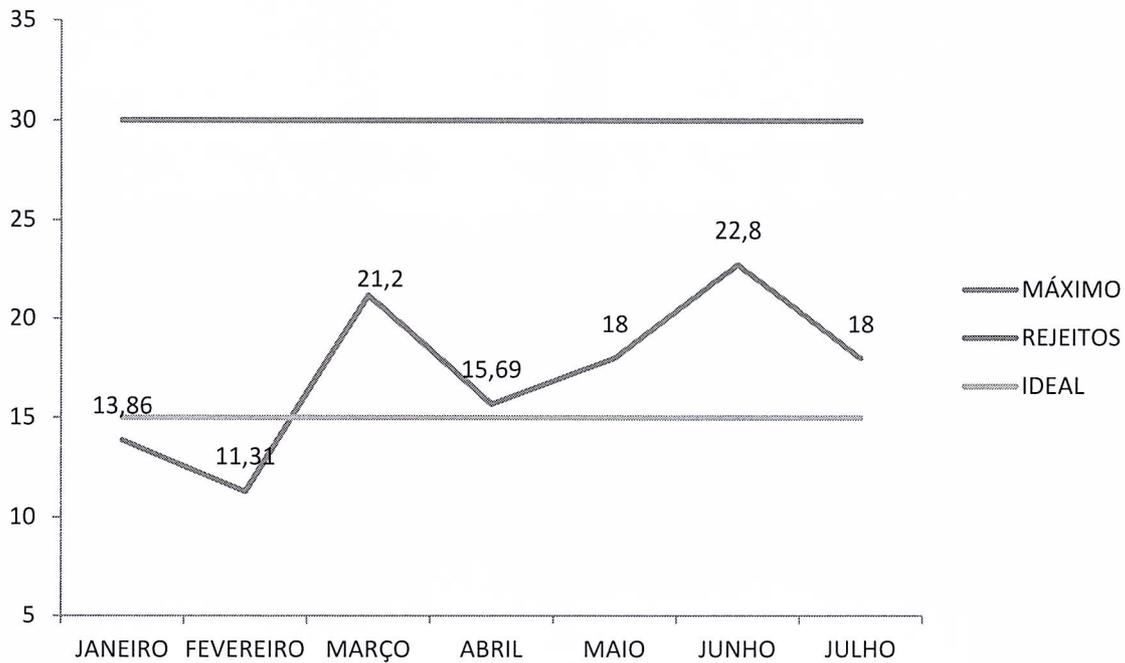


COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS PROCESSADOS NA ASCARMAT 2020

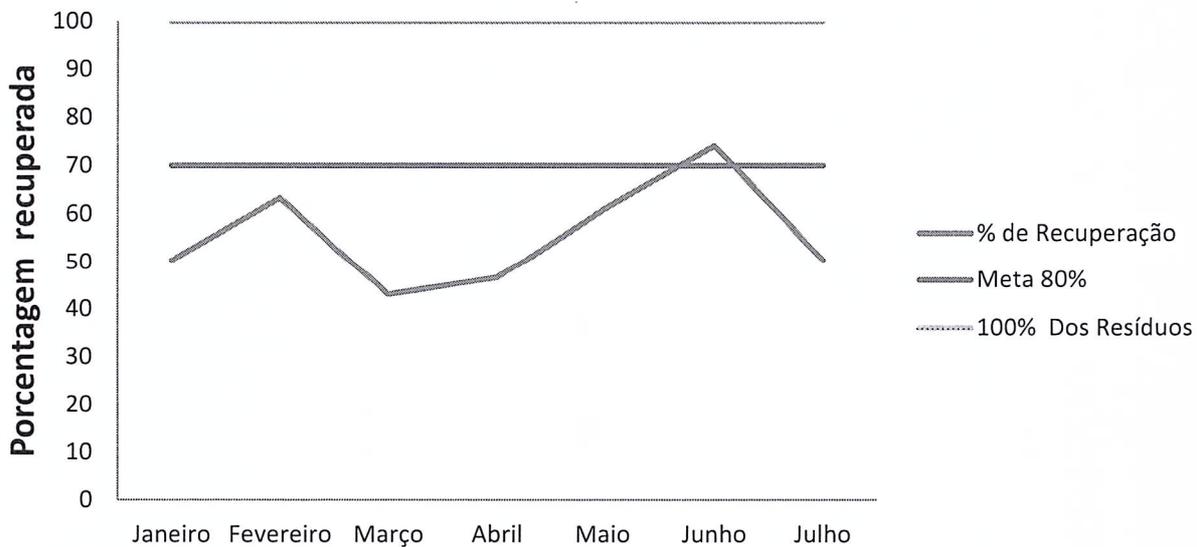
PANORAMA RECICLÁVEIS X REJEITOS



% DE REJEITOS FRENTE AOS RECICLÁVEIS

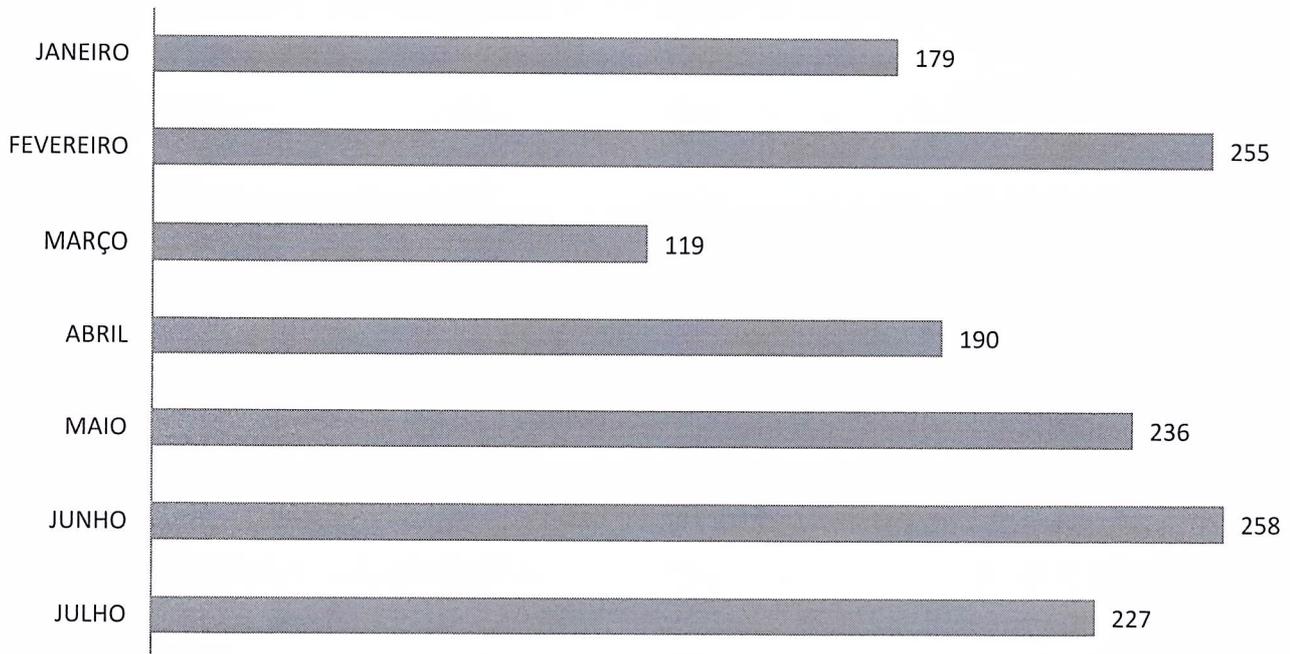


TAXA RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS

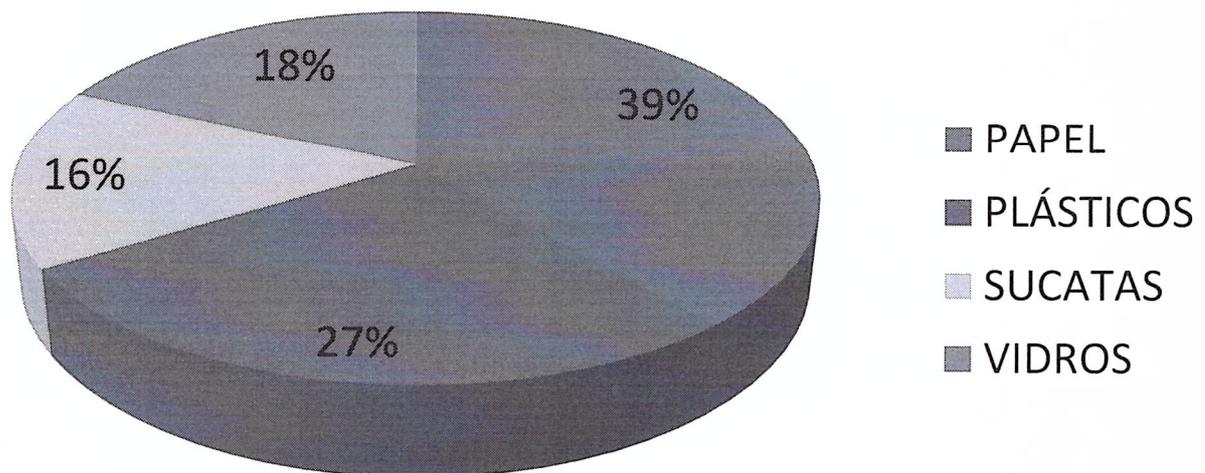


PRODUÇÃO DE FARDOS MENSAL

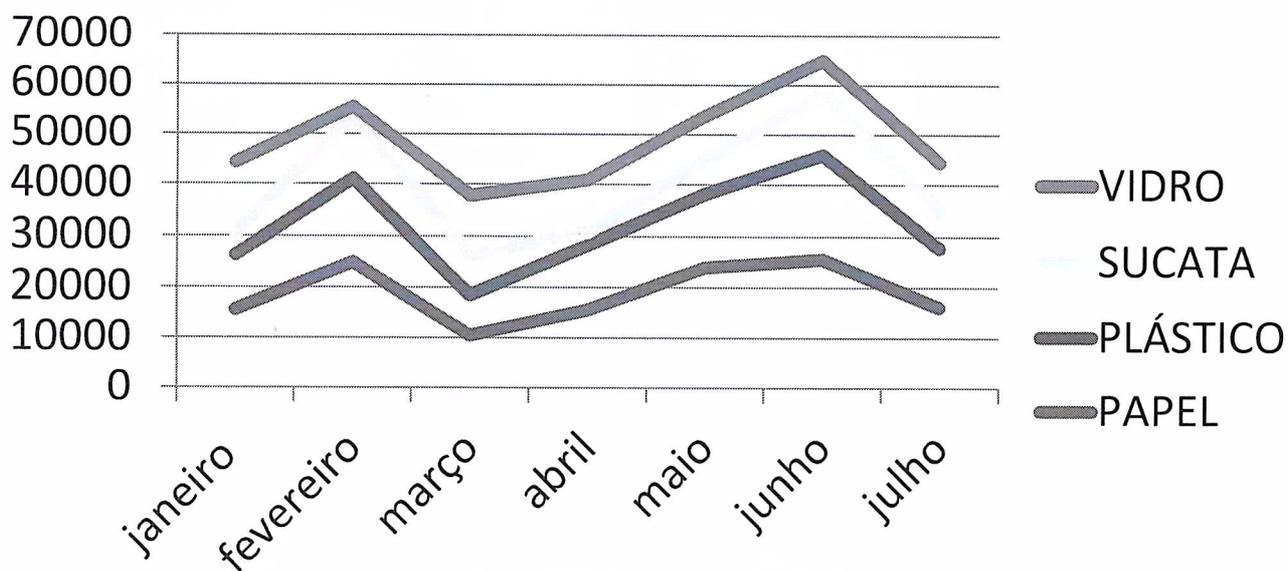
Material enfardado 2020



COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COMERCIALIZADOS EM 2020



FLUXO DOS MATERIAIS



132.260 Kg PAPEL



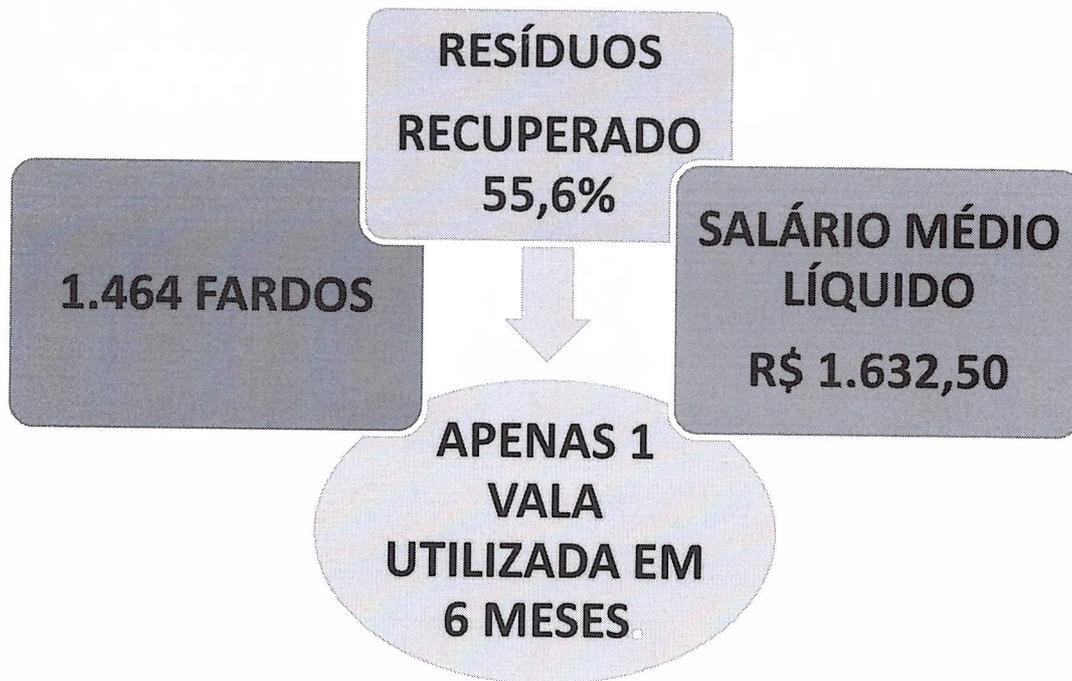
62.249 Kg VIDRO



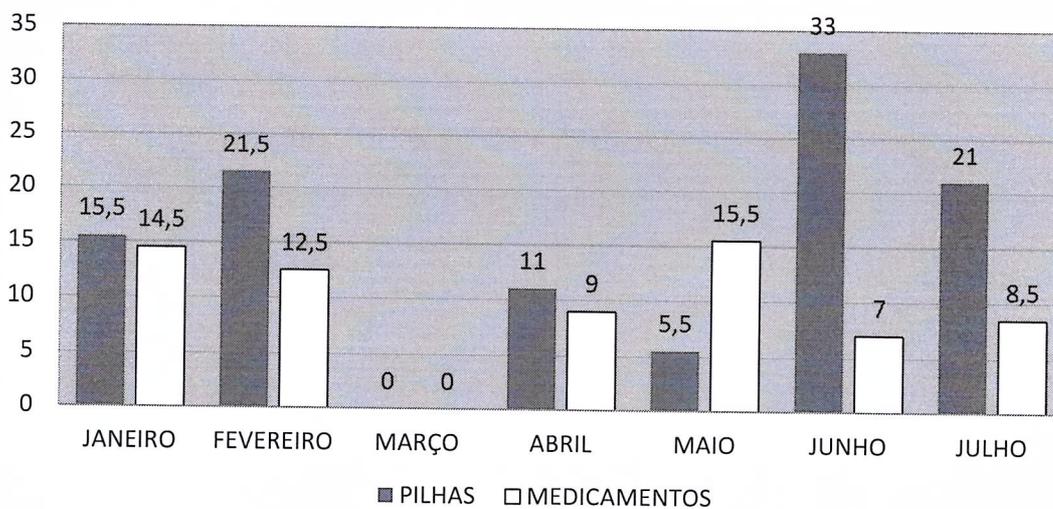
93.610 Kg PLÁSTICO



53.391 Kg METAL



REMOÇÃO DE PILHAS E MEDICAMENTOS - Kg



Matelândia, Agosto 2020.

Alexandro Ap. de Lima Vieira

Alexandro Vieira
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental

Alexandro Aparecido de Lima Vieira
Engenheiro Ambiental
CREA-PR 177966/D



RELATÓRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS ASCARMAT - 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

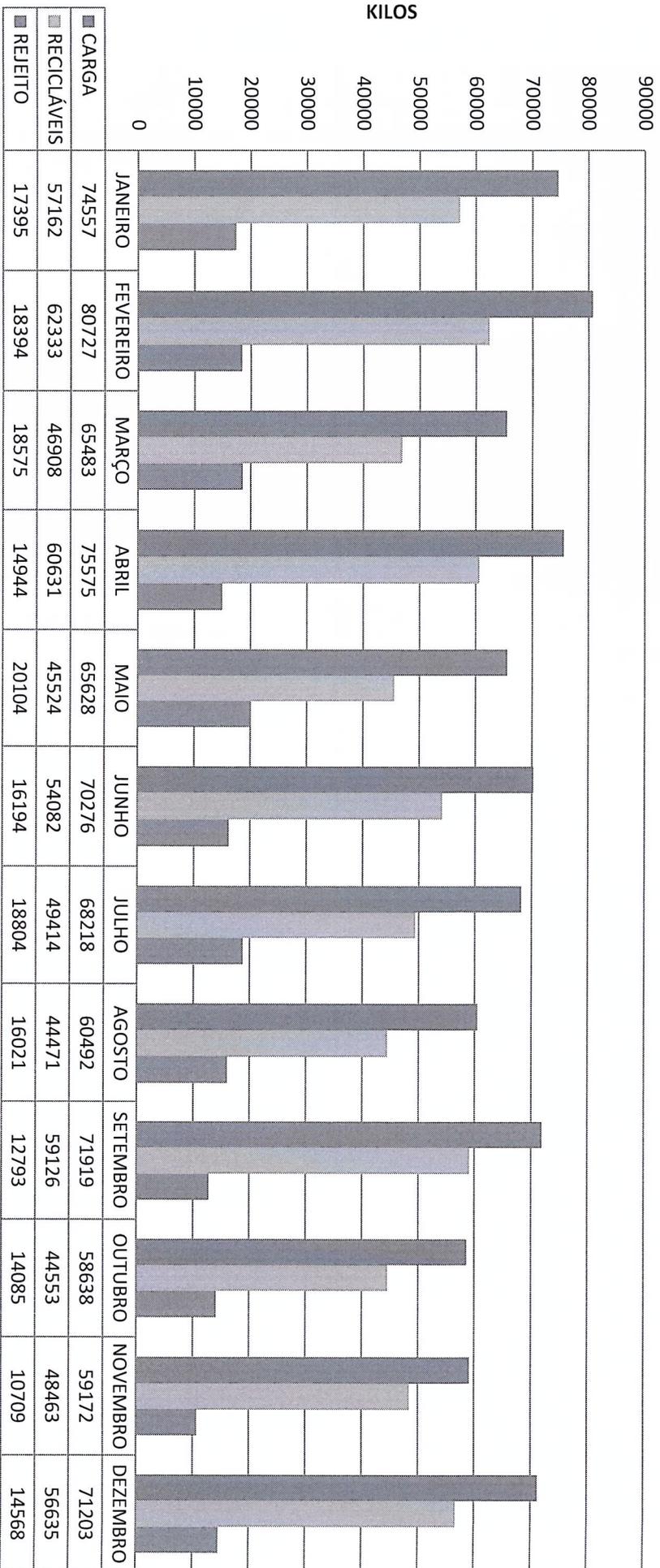
OTONIEL B. GARCEZ JUNIOR
SECRETÁRIO

O presente relatório tem por objetivo demonstrar o quantitativo dos materiais segregados nas Associações de Catadores de Resíduos Recicláveis do Município de Matelândia. ASCARMAT 2019.

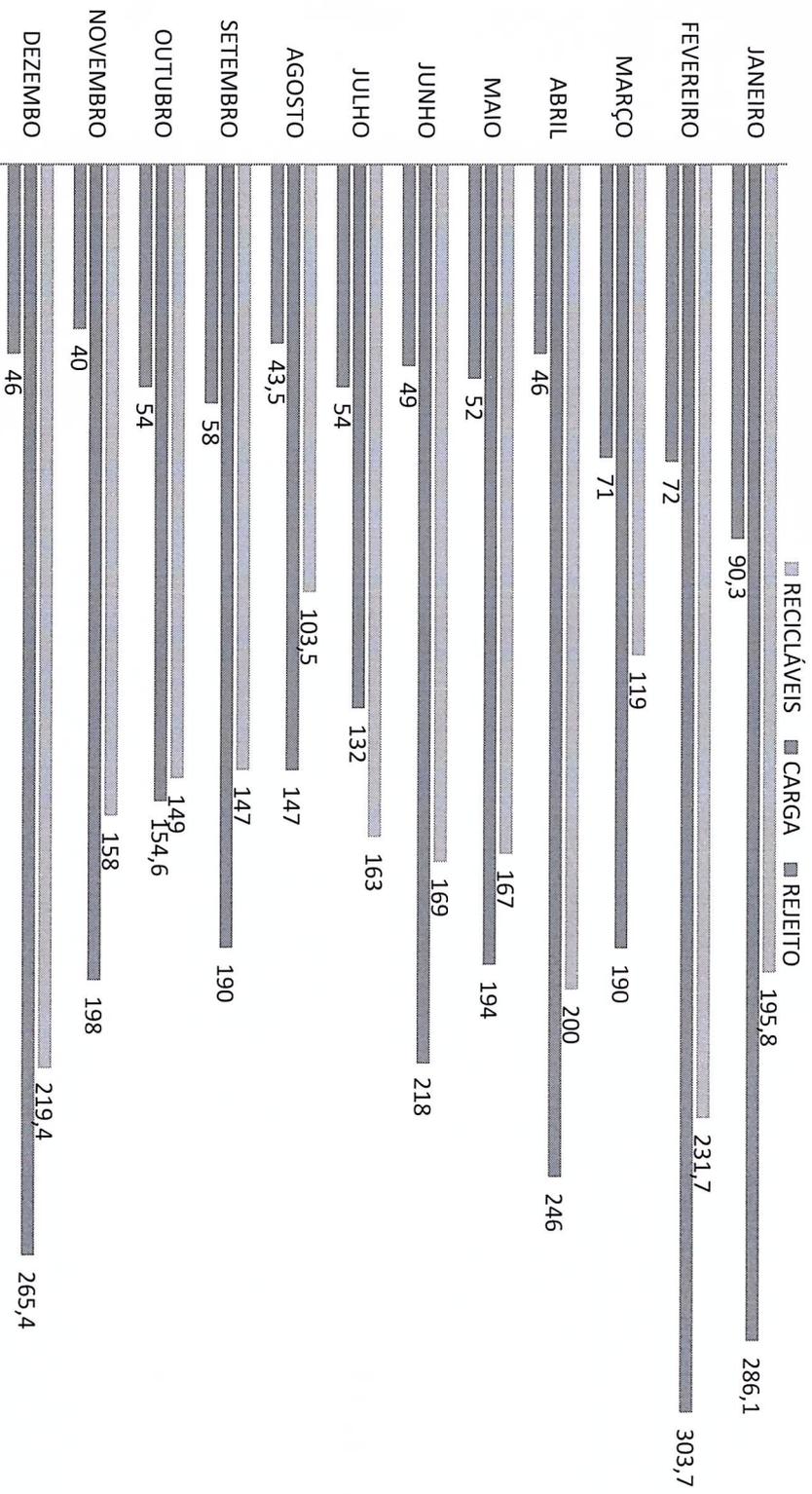
Matelândia, 13 de janeiro de 2020.

Alexandro Vieira
Chefe da Divisão de Gestão Ambiental

PESOS TOTAIS

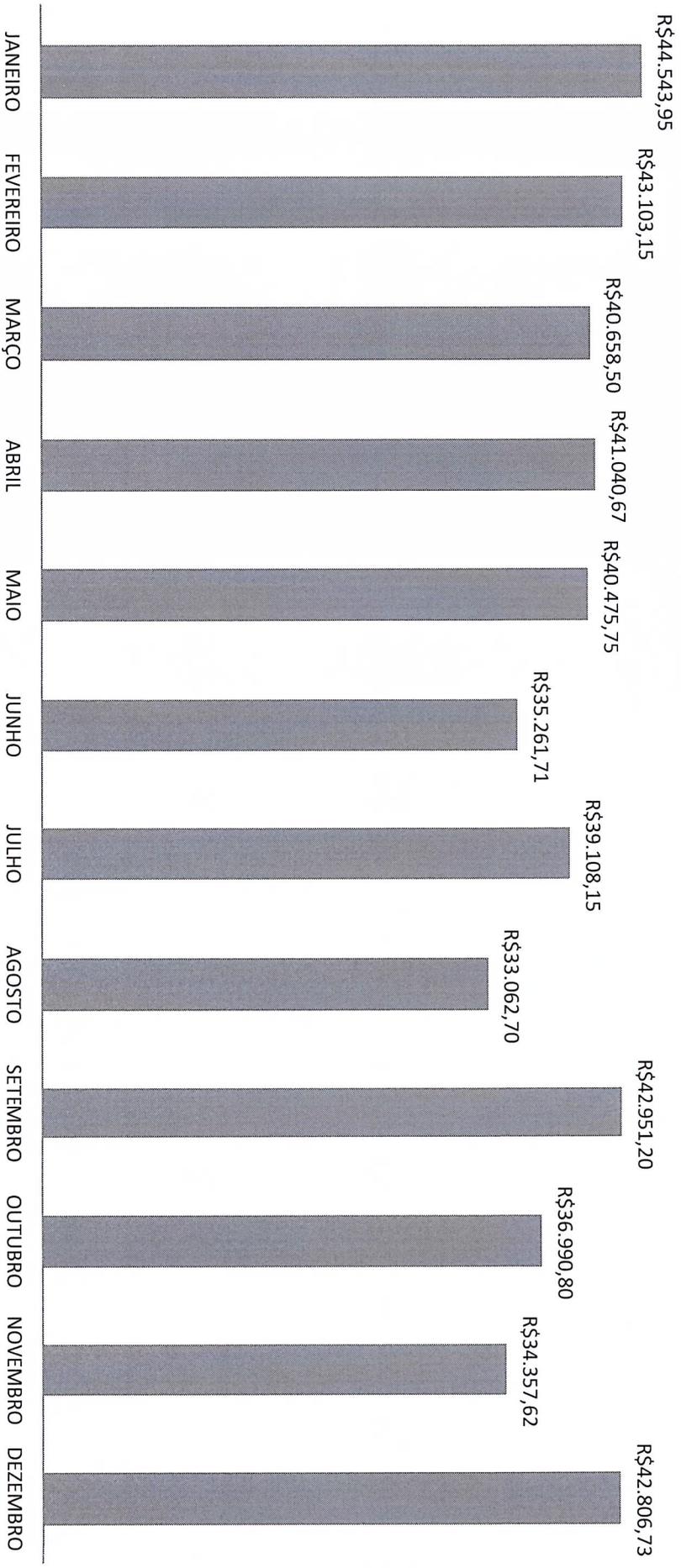


VOLUMES EM M³



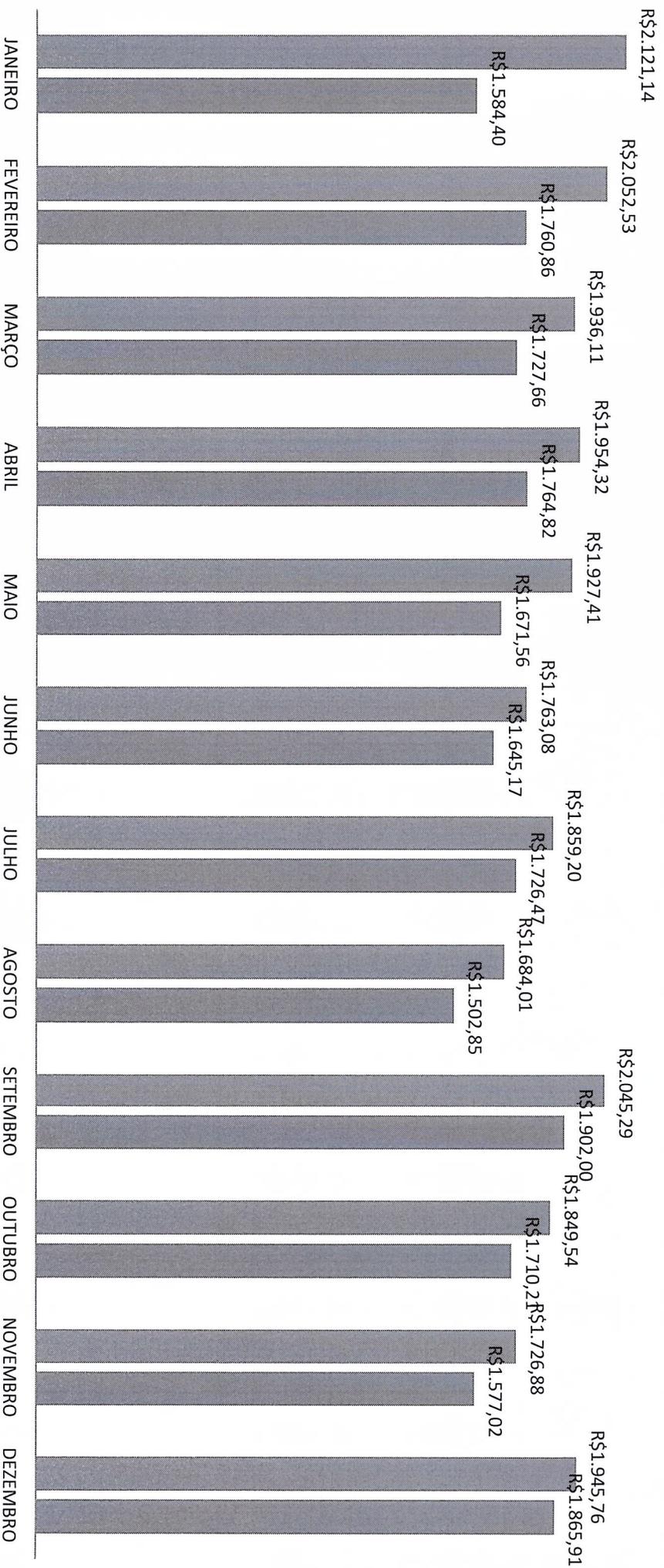
VALORES MENSAL BRUTO

■ VALORES MENSAL BRUTO

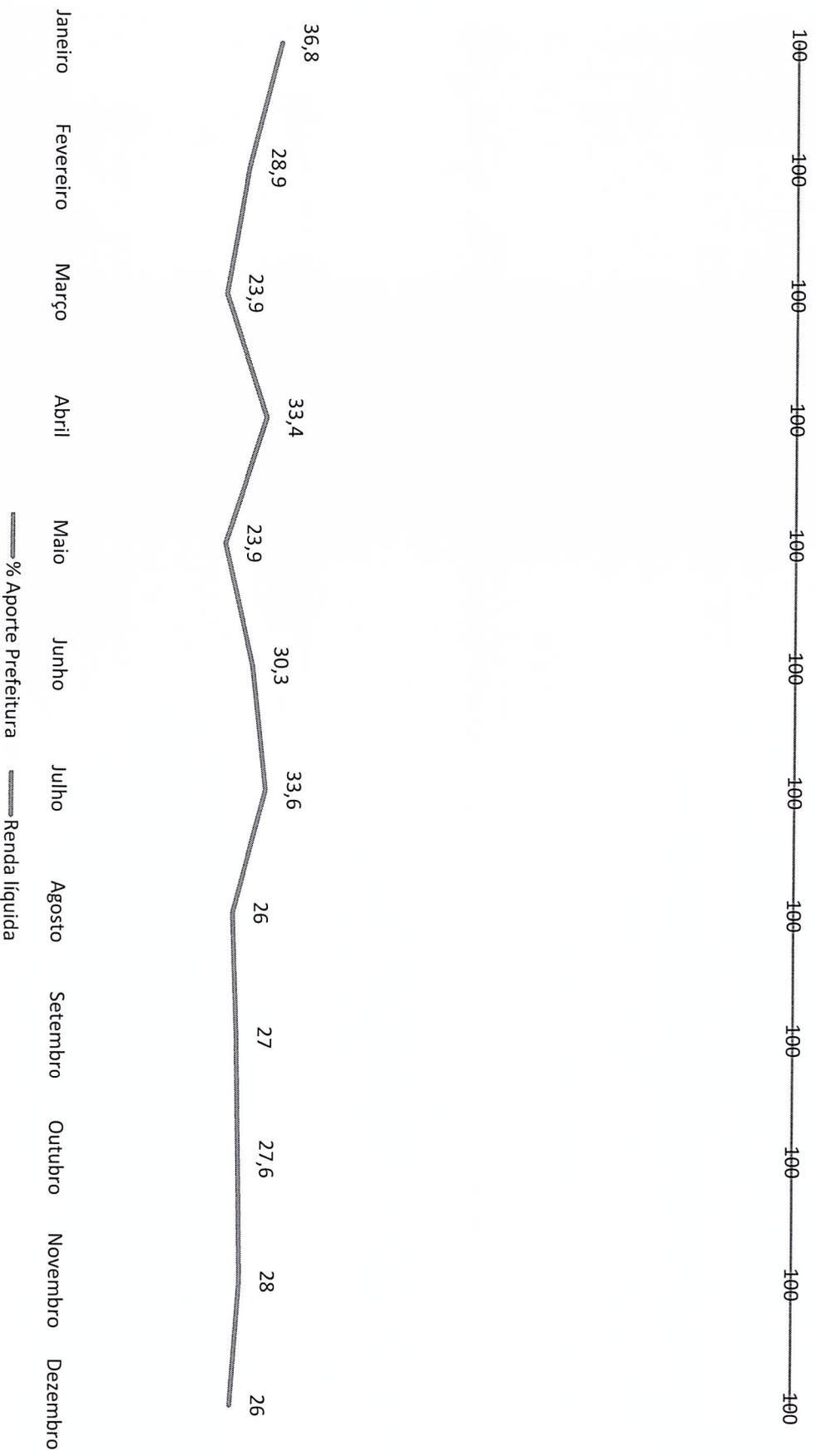


DEMONSTRATIVO DE RENDA

■ Renda Bruta ■ Renda Líquida



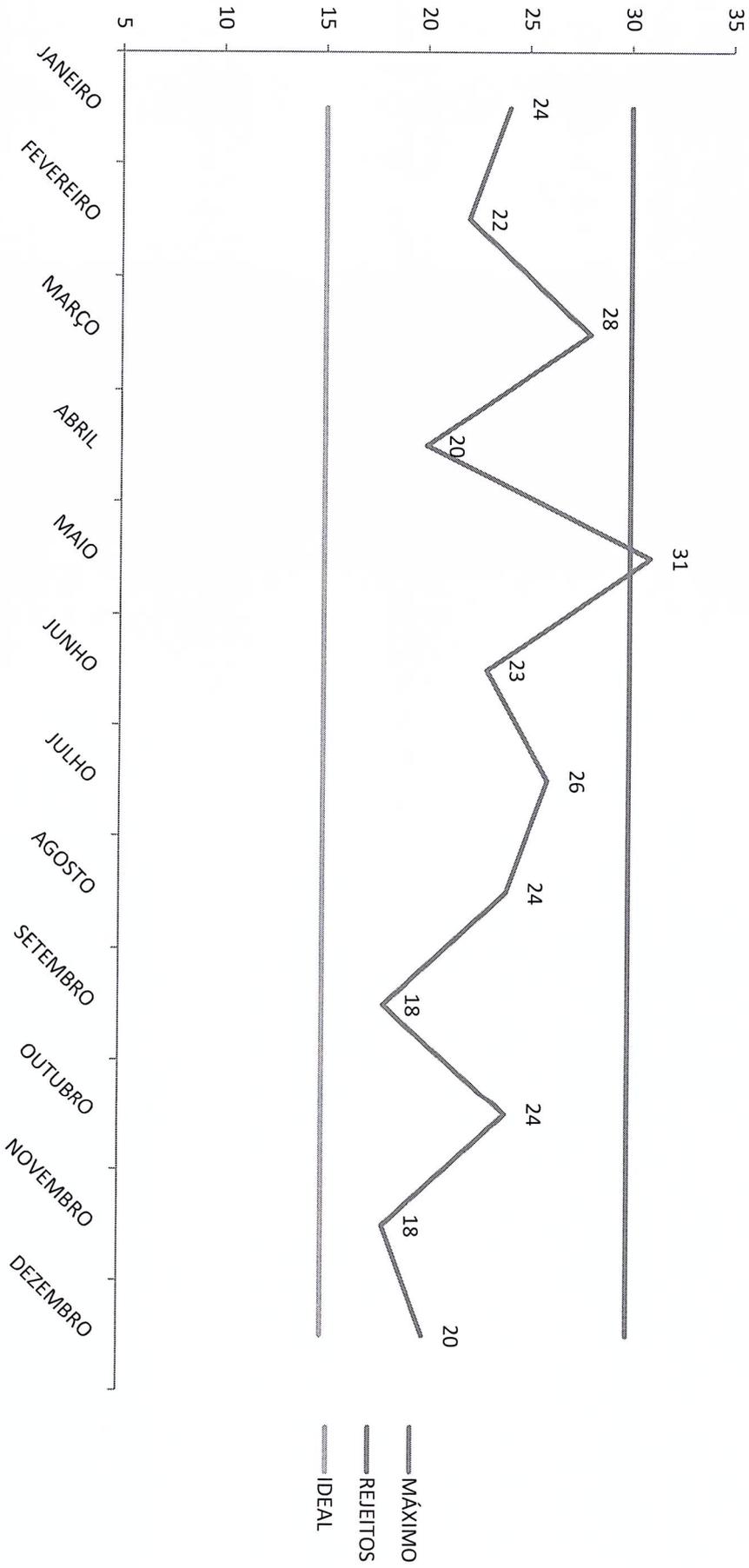
% DO CONTRATO DA PREFEITURA NA RENDA



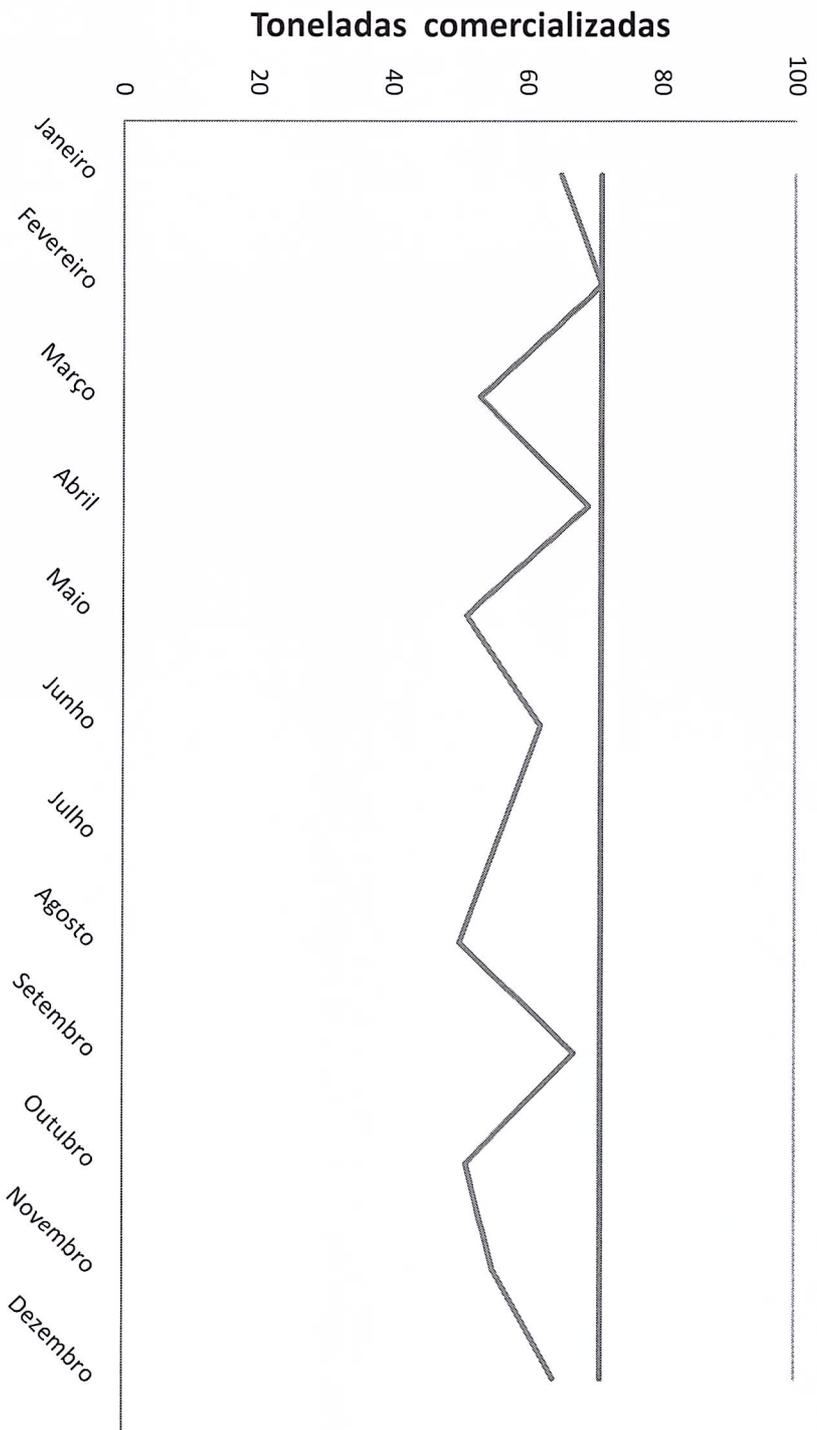
COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS PROCESSADOS EM DEZEMBRO 2019



% DE REJEITOS FRENTE AOS RECICLÁVEIS

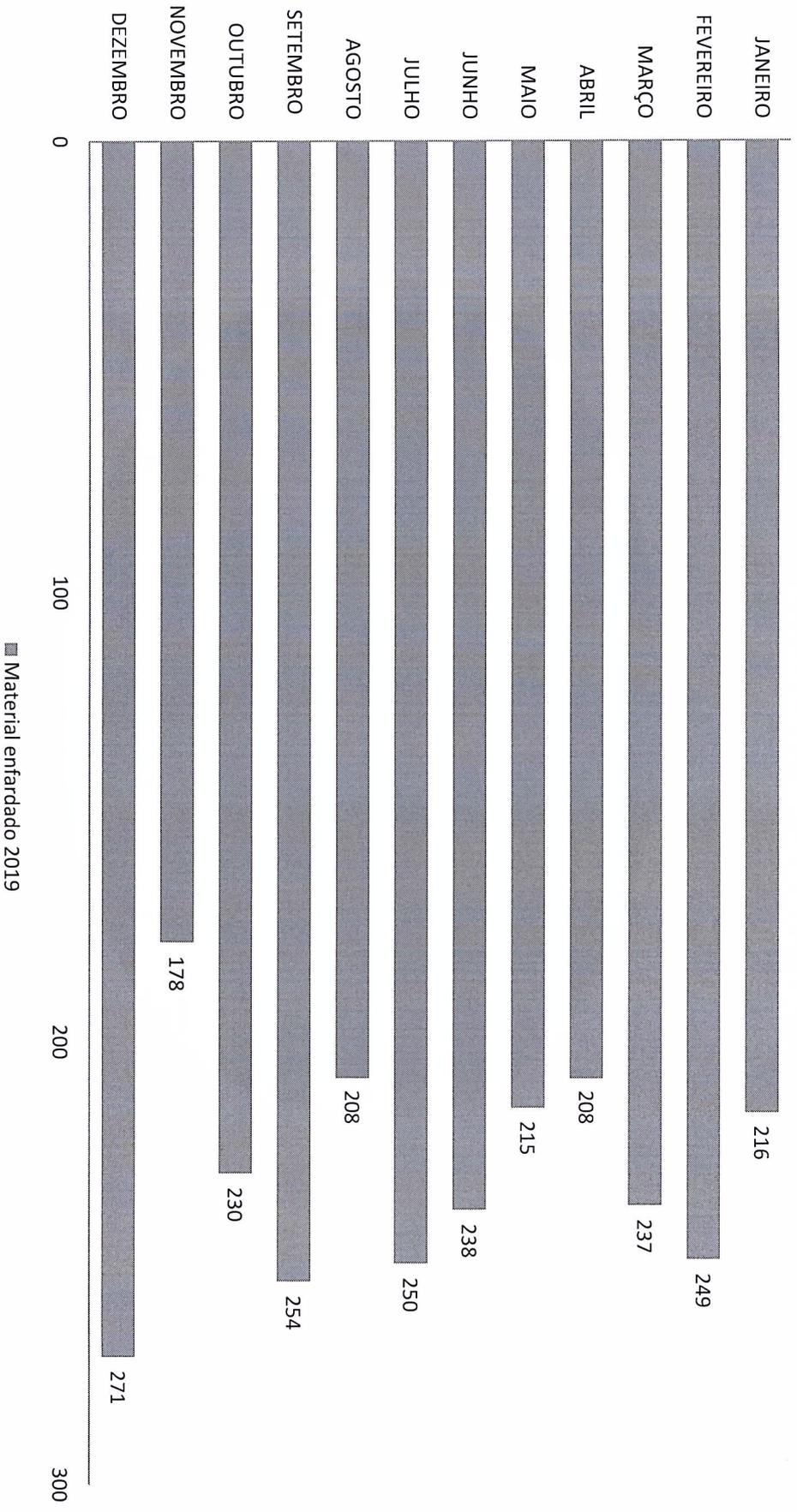


TAXA RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS



— % de Recuperação
— Meta 80%
- - - - - 100% Dos Resíduos

PRODUÇÃO DE FARDOS MENSAL



REMOÇÃO DE PILHAS E MEDICAMENTOS - Kg

